



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra



PORTARIA N.º 08/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Pires Disperatti.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV – Em substituição, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002 no Anexo IV e Anexo I – Tabela de Progressão para Professores 40 horas da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato e Lei n.º 3.710, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre reposição de vencimentos dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra, no percentual de 8,00% (oito por cento), a partir do dia 1º de maio de 2012.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Maria Pires Disperatti**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.815.822 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 568.779.431-04, efetiva no cargo de Professor I Ciclo 3º e 4º - SIEF, 40 horas, Classe “E”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2013.04.00010P, **a partir da data de 11 de março de 2013, até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 11 de março de 2013.

JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA
Diretor Executivo do SERRAPREV – Em substituição

Homologo:

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

